DF DIÁRIO OFICIAL

Brasília, segunda-feira, 3 de abril de 1989 — ANO XIII — Nº 63

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

GABINETE CIVIL.....2

SECRETARIA DO GOVERNO.....2

SECRETARIA DE FINANÇAS.....3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO4

SECRETARIA DE SAÚDE4

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS4

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS...4

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA5

SECRETARIA DA CULTURA.....5

TRIBUNAL DE CONTAS6

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES . 8

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.498 DE 30 DE MARÇO DE 1989

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Carreiras para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

considerando que ao Distrito Federal foi, pelo recém aprovado Texto Constitucional, conferida autonomia político-administrativa,

considerando que, a Constituição Federal determina, em seu artigo 39, a Instituição de Plano de Carreiras para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica criado grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração, com o objetivo de elaborar os atos necessários à implantação do Plano de Carreiras para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º—O Grupo de Trabalho,tendo como Coordenador o Secretário de Administração, é constituído pelos seguintes servidores:

— SALVANDIR FERREIRA DE LIMA — Secretaria de Administração.

— TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA — Secretaria de Administração.

— BRASILINO SANTOS RAMOS — Fundação Educacional

— ENIVALDO ALVES SILVA — Departamento de Estradas de Rodagem.

— NELSON MARABUTO DOMINGUES — Fundação Hospitalar.

— FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS — Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

— MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA — Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

— MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR — Procuradoria Geral.

Art. 3º — O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º — Os órgãos e entidades abrangidos por esta medida prestarão ao Secretário de Administração o apoio técnico que se fizer necessário ao cumprimento dos objetivos do Grupo de Trabalho constituído por este Decreto.

Art. 5º — A Secretaria de Administração dará o apoio administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1989

101º da República e 29º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal
JORGE CAETANO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 61, página 02, de 30.03.89).

DECRETO Nº 11.499 DE 31 DE MARÇO DE 1989

Homologa a Resolução nº 107 do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 107/89-CD/FCDF, que introduz alterações no Regimento da Fundação Cultural do Distrito Federal, que a este acompanha.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de março de 1989

101º da República e 29º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

JORGE CAETANO

LAÍS FONTOURA ADERNE

RESOLUÇÃO Nº 107/89-CD/FCDF DE 31 DE MARÇO DE 1989

Altera o Regimento da Fundação Cultural do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, EM SUA 624ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, no uso das suas competências regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam acrescentados ao artigo 38,do Regimento da Fundação Cultural, os seguintes incisos:

"Art. 38 —.....

.....

XI — executar a política administrativa e financeira da Fundação, aprovada pelo Conselho, observadas, para fins normativos, o controle técnico e supervisão específica dos órgãos da administração direta;

XII — designar e dispensar ocupantes de funções e empregos em comissão e respectivos substitutos eventuais, na forma da Tabela aprovada pelo Conselho Deliberativo;

XIII— contratar, promover e dispensar os empregados permanentes da Entidade;

XIV — dar posse aos ocupantes das funções ou empregos em comissão;

XV — aprovar regulamentos de serviços, planos de trabalho, rotinas e modelos elaborados, após decisão do Conselho Deliberativo;

XVI — autorizar a realização de despesas".

Art. 2º — Ficam revogados, no atual Regimento da Fundação, os seguintes dispositivos:

I — no artigo 39, os incisos IV, VI, IX, XIII e XVII;

II — no artigo 43, os incisos I e II.

Art. 3º — O Presidente da Fundação Cultural poderá, a seu critério, delegar o exercício de atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto ou pelo Regimento da Entidade, dando ciência do ato delegatório ao Conselho Deliberativo.

Art. 4º — O Presidente da Fundação Cultural, adotará, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências necessárias à elaboração de novos Estatuto e Regimento para a Entidade, apresentando-os a este Co nselho para deliberação.

Art. 5º — Esta Resolução, após a homologação do Governador do Distrito Federal, em cumprimento ao que determina o artigo 34, do Estatuto , entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Ficam revogadas todas as demais disposições regimentais que contrariarem a presente Resolução.

Brasília-DF, 31 de março de 1989
Presidente: LAÍS FONTOURA ADERNE; Conselheiros: JOSÉ RENATO RIELLA, ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA, GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL, ROMÁRIO CESAR SCHETTINO, MARIA HELENA DA SILVA ALVES; Diretor Executivo: MARLOS MESQUITA NOBRE DE ALMEIDA.

GABINETE CIVIL

Órgãos Vinculados

Departameno de Educação Física, Esportes e Recreação — DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº061 DE 28 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XII do Regimento deste Departamento aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18.08.83,

RESOLVE:

Nos termos do Parágrafo primeiro, do artigo 107, do Decreto nº 4.507 de 26 de dezembro de 1978, combinado com o item 10 do Termo Padrão nº 10/88, publicado no DODF de 29.11.88, designar PEDRO IGOR DE LIMA RODRIGUES, matrícula 00.437-5, Chefe do Serviço Operacional, Código LT-DAS-101.2, EXECUTOR DOS CONTRATOS, de que trata o Processo nº 011.000730/88, firmado entre o Distrito Federal através do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação DEFER, e as firmas CAPITAL-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e DINÂMICA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, para o exercício de 1989.

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 001 de 02 de janeiro de 1989. A partir desta data.

Brasília-DF, 28 de março de 1989

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

SECRETARIA DO GOVERNO

Administração Regional do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, JOÃO LEONEL CABRAL CALVANO da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Gabinete do Administrador, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, FRANCOLINO LUSTOSA RODRIGUES da função de Diretor da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, Código LT-DAS-101.2, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, IVANDRO FERREIRA DE SOUSA da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Administração do Parque Recreativo do Gama, Código LT-DAS-101.1, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, JOSÉ NICOMEDES ALVES DUARTE da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama, Código LT-DAS-101.1, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, MARCOS VINÍCIO FERNANDES PIMENTA para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Gabinete do Administrador, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, ISMÊNIA MARIA LOPES IBRAHIM para exercer a função de Diretor, Código LT-DAS-101.2, da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, CÍCERA MIGUEL PEREIRA para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Administração do Parque Recreativo do Gama, Código LT-DAS-101.1, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Editor:
Antonio Castelo Branco
Conselho Diretor:
Clemente Luz e Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — Ramal 137

MATÉRIA PAGA

Página inteiraNCz$ 190,80
Centímetro de Coluna.....NCz$ 1,59
Venda avulsa:NCz$ 0,10
Assinatura
Semestral:.....NCz$ 12,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/89-SEG de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, ANA LUZIA DE MORAES LOPES, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama, Código LT-DAS-101.1, da Administração do Gama, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Gama-DF, 03 de abril de 1989

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

Administração Regional de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 13 de MARÇO DE 1989

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980 e,

Considerando o reduzido número de fiscais à disposição da demenda existente;

considerando a necessidade de uma maior racionalização dos trabalhos de fiscalização;

considerando o elevado número de construções irregulares, ocupação e utilização de áreas públicas urbanas e áreas rurais, bem como os problemas inerentes à fiscalização destas áreas;

considerando a extensão territorial da Cidade e Região Administrativa.

RESOLVE:

— INSTITUIR, relatório de atividades para fiscalização em geral, no âmbito da Região Administrativa de Taguatinga, conforme formulário anexo;

2 — Que o relatório preenchido, diariamente, pelo fiscal ou equipe, quando for o caso, será entregue à chefia imediata até as 17h30min;

3 — Considerar componentes da equipe todos aqueles que acompanharem o trabalho de fiscalização, inclusive motoristas;

4 — Que compete ao chefe imediato a supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela fiscalização, dando ciência ao seu superior correspondente;

5 — Que ficam as Divisões de Obras, Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Administração de Feiras e Serviço Públicos responsáveis pelo fiel cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como pelo aperfeiçoamento e avaliação do Relatório;

6 — O não preenchimento, o atraso na entrega do Relatório, deverá ser justificado, por escrito, pelo servidor responsável, conter o parecer do chefe imediato e do Diretor da Divisão correspondente que encaminhará ao Administrador;

7 — Considerar que quisquer ocorrências de irregularidades constatadas posteriormente à apresentação do relatório e nele não identificada, responderá pela omissão o(s) fiscal (is) que atuaram no setor no período da ocorrência.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Taguatinga-DF, 28 de fevereiro de 1989

WALTER JOSÉ DE MOURA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Áreas: Urbana ☐ Data: ___/___/___

Rural ☐

Localidades fiscalizadas pela manhã: _____

Irregularidades encontradas: _____

Equipe fiscalizadora: _____

Carro utilizado: _____ Placa: _____

Horário de Saída: _____ Horário de Retorno: _____

Localidades fiscalizadas pela tarde: _____

Irregularidades encontradas: _____

Equipe fiscalizadora: _____

Carro utilizado: _____ Placa: _____

Horário de Saída: _____ Horário de Retorno: _____

Assinaturas: _____ Matrícula: _____

_____ _____

_____ _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 053.000.562/88
INTERESSADO: TÂNIA LÚCIA BARBOSA HENKEL E OUTRAS

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 84, do Decreto nº 11.407, de 30 de dezembro de 1988, reconheço a dívida de que trata o processo no valor de NCz$ 83,88 (oitenta e três cruzados novos e oitenta e oito centavos), em favor de TÂNIA LÚCIA BARBOSA HENKEL E OUTRAS, correndo a despesa à conta do elemento 3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 29 de março de 1989
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº 053.000.194/89
INTERESSADO: JAMES MOURA DA SILVA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 84, do Decreto nº 11.407, de 30 de dezembro de 1988, reconheço a dívida de que trata o processo no valor de NCz$ 37,16 (trinta e sete cruzados novos e dezesseis centavos), em favor de JAMES MOURA DA SILVA, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 29 de março de 1989

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº 053.000.110/89
INTERESSADO: HARLEY GAMA DE AZEVEDO

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 84, do Decreto nº 11.407, de 30 de dezembro de 1988, reconheço a dívida de que trata o processo no valor de NCz$ 59,02 (cinqüenta e nove cruzados novos e dois centavos), em favor de HARLEY GAMA DE AZEVEDO, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 29 de março de 1989

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº 053.000.112/89
INTERESSADO: FERNANDO PEREIRA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 84, do Decreto nº 11.407, de 30 de dezembro de 1988, reconheço a dívida de que trata o processo no valor de NCz$ 67,97 (sessenta e sete cruzados novos e noventa e sete centavos), em favor de FERNANDO PEREIRA, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 29 de março de 1989

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº 050.000.093/89
INTERESSADO: SUPERGASBRÁS

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 84, do Decreto nº 11.407, de 30 de dezembro de 1988, reconheço a dívida de que trata o processo no valor de NCz$ 119,63 (cento e dezenove cruzados novos e sessenta e três centavos), em favor de SUPERGASBRÁS — Distribuidora de Gás S/A, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Secretaria para as providências de sua alçada.

Brasília, 29 de março de 1989

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1989

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

RESOLVE:

DISPENSAR EGLE REGINA ALVES, da função e Assessoramento Superior, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 31 de março de 1989

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

SECRETARIA DE SAÚDE

Instituto de Saúde do Distrito Federal
ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO LEITÃO TORRRES DE ARAÚJO, Farmacêutico, matrícula nº 123396.03 — FHDF, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Parasitologia do Instituto de Saúde do Distrito Federal, Código LT-DAS-101.2, até a designação do novo titular.

Brasília-DF, 31 de março de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Fundação do Serviço Social
INSTRUÇÃO DE 05 DE JANEIRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA, como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, em substituição a Antenor Fernandes Bezerra, conforme Processo nº 101.001093/88, em virtude do referido servidor encontrar-se de Licença Médica.

Brasília, 05 de janeiro de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

INSTRUÇÃO DE 05 DE JANEIRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar JOSÉ MAURÍCIO DE MELO BRITO como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial do processo 101.001.093/88, em substituição a ANTENOR FERNANDES BEZERRA, que se encontra de licença médica, tendo em vista as diligências constantes do OF GP nº 2296/86-TCDF.

Brasília, 05 de março de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

INSTRUÇÃO DE 09 DE MARÇO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTENOR FERNANDES BEZERRA para substituir José de Ribamar Souza como membro das Comissões de Tomada de Contas Especial e de Sindicância dos Processos 101.000012/89, 101.000034/89,101.000873/88 101.000220/89, 101.000324/89, 101.000266/89 e 101.002077/88, em virtude do mesmo encontrar-se de Licença Médica a partir de 08.03.89.

Brasília, 09 de março de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

INSTRUÇÃO DE 28 DE MARÇO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores: ANTENOR FERNANDES BEZERRA, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FARIAS e ALDA SILVA VIVACQUA para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a, no prazo de quinze dias, a contar da data da assinatura desta, cumprir diligências do Tribunal de Contas do DF constantes do OF GP nº 255/89, fls. 194/195 do Processo 101.000691/86.

Brasília, 28 de março de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Urbanismo
ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1989

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, SINVAL COUTINHO, matrícula nº 58.308-1, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, à disposição da SVO, para substituir MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, Diretora da Divisão de Projetos Urbanísticos, Código LT-DAS-101.2, por estar substituindo a Diretora deste Departamento, no período de 03 de abril a 02 de junho de 1989.

Brasília, 30 de março de 1989

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº: 030.002887/89
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE EMPENHO

Nos termos do inciso I, dos Artigos 43 e 44, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para 1989, Decreto nº 11.407/88, autorizo a realização da despesa e emissão do Empenho no valor de NCz$ 68,00 (sessenta e oito cruzados novos), na Atividade 2.051 — Coordenação das Atividades de Transportes Coletivos, Controle e Administração de Serviços Públicos, Subelemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, a favor da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA., objetivando 200 (duzentos) passes de ligação Plano Piloto/Cidades Satélites, de interesse desta Secretaria.

Em, 28.03.89

ANTÔNIO THOMÉ
Chefe do Gabinete
Del.Comp.Port 028/87-SSP

PROCESSO Nº: 030.002761/89
INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO LTDA — VIPLAN
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE EMPENHO

Nos termos do inciso I, dos Artigos 43 e 44, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para 1989, Decreto nº 11.407/88, autorizo a realização da despesa e emissão do Empenho no valor de NCz$ 68,00 (sessenta e oito cruzados novos), na Atividade 2.051 — Coordenação das Atividades de Transportes Coletivos, Controle e Administração de Serviços Públicos, Subelemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, a favor da empresa "VIAÇÃO PLANALTO LTDA. — VIPLAN", objetivando 200 (duzentos) passes de ligação Plano Piloto/Cidades Satélites, de interesse desta Secretaria.

Em, 28.03.89

ANTÔNIO THOMÉ
Chefe do Gabinete
Del.Comp.Port 028/87-SSP

RESOLUÇÃO Nº 612/89-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45 e seu Parágrafo 2º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, tendo em vista o disposto no artigo 7º, § 4º, do Decreto nº 11.418, de 13 de janeiro de 1989, e

considerando a necessidade de cuidar para que os dados utilizados no cálculo dos custos, dos serviços remunerados através do Caixa Único, reflitam com a maior fidelidade possível, a realidade do sistema;

considerando, ainda, os estudos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos e os pareceres da Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, todos constantes do Processo Administrativo nº 030.015332/88,

RESOLVE:

1. Aprovar os seguintes percentuais de quilometragem improdutiva ("morta"), por empresa, para utilização da remuneração dos serviços de transporte coletivo pagos através do Caixa Único:

I – Alvorada: 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos porcento);

II – Pioneira/Planeta: 8,08% (oito inteiros e oito centésimos porcento);

III – TCB:5,44 % (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos porcento);

IV – VIPLAN: 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos porcento);

2. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que, conforme a legislação vigente, atualize os valores do Percurso Médio Anual (PMA), utilizando os novos valores constantes da peça nº 17 do Processo Administrativo nº 030.15332/88.

3. Os valores mencionados nesta Resolução devem ser utilizados para o cálculo da remuneração dos serviços prestados a partir de 1º de fevereiro de 1989.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 174/86-CTPC/DF, de 30 de dezembro de 1986, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1989

ANTONIO THOMÉ
Presidente

Membros: IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA, REGINA SYLVIA D.A. PEREIRA, MIGUEL RAMIREZ SOSA, ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS, DEOCLÉCIO BRITO HAGEL, ARTHUR COELHO DE MELLO, DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA, CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254, DE 07 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido e com dispensa do Aviso Prévio, o Contrato de Trabalho com o servidor FERNANDO COSTA DA SILVA, matrícula 00.815-X, Agente de Trânsito, Código LT-NM 823, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, à partir de 13 de março de 1989.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 280, DE 20 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido e com dispensa do Aviso Prévio, o Contrato de Trabalho com o servidor JOAQUIM JANDUY GALLINDO LIRA, matrícula 00.820-6, Agente de Trânsito, Código LT-NM 823, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, à partir de 01 de março de 1989.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 281, DE 16 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR GERAL DO DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea XXVI, do Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de1976, ROBSON RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 00.755-2, Código LT-NM 806, Classe "B", Ref. NM-13, do Quadro de Pessoal do DETRAN-DF, para substituir FRANCISCO CLEVER MOREIRA, Supervisor de Transporte e Administração da Sede, matrícula 00.335-2, Código LT-DAI-NM-111.3, por motivo de férias do titular, no período de 01 a 20.03.89.

Brasília-DF, 16 de março de 1989

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DA CULTURA

Fundação Cultural do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 09 DE MARÇO DE 1989

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar HEVELSON LANE VIEIRA, matrícula nº 925, Artífice, Cód. LT-AT-505.4, Ref. 16 da TEP/FCDF, para substituir, no período de 11 a 30.03.89, LÍGIA DE MORAIS MENDES, matrícula nº 735, Símbolo EC-13 de Chefe da Seção de Tesouraria da Divisão Financeira-DAG-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1988/1989.

Distrito Federal, 09 de março de 1989

LAÍS FONTOURA ADERNE

INSTRUÇÃO DE 09 DE MARÇO DE 1989

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ANA LUISA QUIOKO KUSUMOTO DE SOUZA, matrícula nº 569, Agente Administrativo, Cód. LT-SA-401, Ref. 28 da TEP/FCDF, para substituir, no período de 11 a 30.03.89, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 334, Símbolo EC 16 de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal DAG-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1987/1988.

Distrito Federal, 09 de março de 1989

LAÍS FONTOURA ADERNE

Conselho Deliberativo

RELAÇÃO DOS PROCESSOS APROVADOS NA 579ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

Conselheiros Presente: LÁIS FONTOURA ADERNE, MARIA HELENA DA SILVA ALVES, ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA, JOSÉ RENATO RIELLA, GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL, MARLOS MESQUITA NOBRE DE ALMEIDA.

PROCESSO Nº: 030.012187/88
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DF
ASSUNTO: Tomada de contas especial,
Aprovar a instauração de inquérito administrativo, solicitando à Secretaria de Administração que assuma a Coordenação desse inquérito e comunicando ao Tribunal de Contas esta decisão.

PROCESSO Nº: 030.012229/88
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DF
ASSUNTO: Comissão de Sindicância,
Aprovar a instauração de inquérito administrativo, solicitando à Secretaria de Administração que assuma a Coordenação desse inquérito e comunicando ao Tribunal de Contas esta decisão.

PROCESSO Nº: 030.011330/88
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO: Encaminha relatório de auditoria,
Aprovar a instauração de inquérito administrativo, solicitando à Secretaria de Administração que assuma a Coordenação desse inquérito e comunicando ao Tribunal de Contas esta decisão.

PROCESSO Nº: 081.000117/89
INTERESSADO: SEÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO E CONVÊNIO
ASSUNTO: Encaminha minuta do termo de ocupação nº 001/89, Celebrado entre a FCDF e Sociedade Civil Memorial - JK,
Aprovar a minuta do termo de ocupação nº 001/89 ressalvando que o valor será repassado, integralmente, em uma parcela, solicitar ao Conselho Fiscal que oriente a FCDF nos procedimentos a adotar em casos semelhantes.

PROCESSO Nº: 030.001186/89
INTERESSADO: CLEOFE DE O. MARTINS e OUTROS

ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas, por memoria, apesar do parecer favorável do Relator o Conselho Deliberativo decidiu negar o atendimento do pedido de aquisição de passagens por falta de recurso.

MARLOS NOBRE
Diretor Executivo

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 97, DE 03 DE ABRIL DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 250/89,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, SHIRLEY ELIAS VALENTE, Analista de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE 011, Classe "C", Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da Função de Confianças de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Código TCDF-LT-DAS-101.4, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 03 de abril de 1989

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 98, DE 03 DE ABRIL DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 250/89,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 3º, da Resolução nº 18, de 20 de setembro de 1984, LINDOMAR OLIVEIRA, Analista de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Código TCDF-LT-DAS-101.4, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasilia-DF, 03 de março de 1989

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 99, DE 03 DE ABRIL DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 250/89,

RESOLVE:

Dispensar LINDOMAR OLIVEIRA, Analista de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da Função de Confiança de Diretor da 2ª Divisão Técnica, Código TCDF-LT-DAS-101.3, da 1ª Inspetoria de Controle Externo, por ter sido designado para exercer outra função de confiança.

Brasília-DF, 03 de abril de 1989

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

ATA DA 2555a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 07 dias do mês de março de 1989, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2554a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente, ao dar conhecimento ao Plenário do teor do Ofício nº 14/89-PG/PG, apresentou, acompanhado pelos demais membros da Corte, as boas-vindas ao Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, que reassumiu, no dia 03 do corrente mês, as funções do seu cargo, após haver gozado 15 dias de férias, pertinentes ao ano de 1988. O Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ agradeceu a manifestação de cordialidade dos membros do Tribunal.

J U L G A M E N T O S

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento dos processos de nºs. 0841/85, 1975/87 e 2499/87, dos quais pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

PROCESSO Nº 0841/85 - Reforma do Subtenente PM JOSÉ RIBAMAR SILVA GUEDES.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 182.

PROCESSO Nº 1975/87 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1986. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção especial realizada em cumprimento à determinação da Corte prolatada na sessão de 28.07.88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados da inspeção, fazer à NOVACAP a recomendação indicada no referido voto a fls. 175, letra b; b) manter sobrestado o julgamento das contas até a apreciação final dos processos de nºs. 513/86 e 1285/87.

PROCESSO Nº 2499/87 - Contrato nº 705/87 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. Aos autos juntou-se o O.I. de nº 617/88-DE/PRES, pelo qual a NOVACAP presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal decidiu: a) tomando conhecimento do citado expediente, considerar cumprida a diligência contida no Ofício GP nº 272/88; b) ao aprovar o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, determinar o seu encaminhamento, por cópia, à NOVACAP; c) ordenar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE a fls. 113.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 5111/83, com representação da 3a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não cumprimento, por parte da Fundação Educacional do DF e da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal decidiu: a) alertando à Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e à Fundação Educacional para o disposto no art. 60 do Ato Regimental nº 09/80, determinar diligência para os fins indicados na alínea b do referido voto a fls. 765; b) determinar a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 09/80, na quantia equivalente a 1 (um) MVR, a cada um dos responsáveis pela falta de atendimento, até esta data, da determinação plenária a que se referem os Ofícios GP de nºs. 1383/88 e 1384/88.

PROCESSO Nº 0184/87, com o Ofício nº 063-A/89, pelo qual a Secretaria de Finanças do DF solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o cumprimento da diligência comunicada através do Ofício GP nº 2308/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0155/89 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Órgãos Relativamente Autônomos, Autarquias e do Tribunal de Contas do DF a respeito de funcionário que, após ter sido aposentado por incapacidade definitiva para o serviço público em geral (doença especificada em lei), foi nomeado para cargo público de natureza especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar o envio dos autos à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer; b) paralelamente, determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto a fls. 36-37.

PROCESSO Nº 0588/87 - Resultado de inspeção especial realizada na Fundação Hospitalar do DF para apurar possíveis irregularidades denunciadas. Aos autos juntaram-se pedidos de reconsideração formulado pelos servidores nominados a fls. 363 da decisão da Corte de que resultou lhes fosse aplicada a multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 09/80.- O Tribunal determinou diligência preliminar para os fins indicados no voto do Relator a fls. 375, in fine.

PROCESSO Nº 2160/88 (apensos: processos de nºs. 2159/88 e 2161/88) - Contrato nº 1882/88 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos. Aos autos juntaram-se dois ofícios da CAESB: pelo primeiro (Ofício nº 379/88-PRES), encaminhando documento relativo à aplicação da multa a que se refere o Ofício GP nº 1950/88, bem como solicita a relevação da citada multa; pelo segundo (Ofício nº 407/88-PRES), encaminha comprovante do recolhimento da menciona

da multa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar parcialmente cumprida a diligência comunicada através do Ofício GP nº 1950/88; b) considerando insatisfatórias as justificativas apresentadas, negar acolhida ao pedido de relevação da multa; c) reiterar à CAESB os termos do citado Ofício GP nº 1950/88, na parte relativa à aplicação de multa equivalente a 01 (um) MVR, ao responsável pela inobservância do prazo de publicação do extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1882/88, dando ciência ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, do cumprimento desta decisão, com a devida comprovação.

PROCESSO Nº 2180/88 - Aposentadoria da servidora ILKA JUNQUEIRA BASTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3644/88 - NE nº 146/88-RA-VI e outra;
PROCESSO Nº 3645/88 - NE nº 712/88-ISDF;
PROCESSO Nº 3687/88 - NE nº 884/88-DPC;
PROCESSO Nº 0252/89 - NE nº 1064/88-DPC e outras;
PROCESSO Nº 0261/89 - NE nº 139/88-RA-IV e outra;
PROCESSO Nº 0262/89 - NE nº 434/88-CBDF;
PROCESSO Nº 0263/89 - NE nº 368/88-TUR e outra.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0161/89 - Ata da 899a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, tomando conhecimento das atas, determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 48.

PROCESSO Nº 0341/89 - NE nº 138/88-RA-VI e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 09/80, na quantia equivalente a 1 (um) MVR, ao responsável pela dispensa de licitação relativamente às despesas a que se referem as notas de empenho de nºs. 157, 158 e 160/88-RA-VI.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0957/88 - Convênio nº 028/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1º termo aditivo ao convênio, considerando correta a classificação da despesa a que se refere a nota de empenho nº 413/88-SEF, a ele vinculada; b) tomar conhecimento também dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do pacto, determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0989/88 (apensos: processos de nºs. 1175, 1191 e 1457/88) - Contrato nº 1844/88 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 349-352.

PROCESSO Nº 3715/88 - NE nº 873/88-SEP e outras;
PROCESSO Nº 3716/88 - NE nº 852/88-SEP e outras;
PROCESSO Nº 0287/89 - NE nº 166/88-ArPDF e outras;
PROCESSO Nº 0317/89 - NE nº 1040/88-DPC e outras;
PROCESSO Nº 0321/89 - NE nº 147/88-SFi-SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0295/89 - NE nº 145/88-AERB e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0159/89 - Ata da 2326a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0187/89 - Ata da 21a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, tomando conhecimento das atas, autorizou a inclusão do processo em roteiro de inspeção, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 36.

PROCESSO Nº 0322/89 - NE nº 1033/88-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no referido voto a fls. 22.

PROCESSO Nº 0430/89 - Consulta formulada pela Secretaria de Serviços Públicos do DF a respeito da forma legal a ser adotada para a concessão de serviços funerários no Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0833/88 (apenso: processo nº 2358/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000213/86.- O Tribunal decidiu determinar o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 15.

PROCESSO Nº 2623/80 - Convênio nº 018/80 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se resultado de inspeção para colher informação a respeito da liberação da Carta de Habite-se do Estádio de Brasília do Centro Desportivo Presidente Médici.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado da inspeção, determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2343/86 - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se expediente do Corpo de Bombeiros (O.E. nº 03/88-SP-DAL e anexos), dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado expediente, considerar cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP de nº 1524/87; b) fazer à Secretaria de Finanças a determinação indicada no referido voto a fls. 158, in fine.

PROCESSO Nº 3273/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 073-000316/87;

PROCESSO Nº 0236/88 (apenso: processo nº 0948/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Interescolar 01 do Guará;

PROCESSO Nº 0829/88 (apenso: processo nº 2361/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000356/86;

PROCESSO Nº 1271/88 (apenso: processo nº 2448/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no CEBEM Vila Planalto;

PROCESSO Nº 1298/88 (apenso: processo nº 2208/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 07 do Gama;

PROCESSO Nº 1338/88 (apenso: processo nº 2767/88) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 072-000038/88;

PROCESSO Nº 1380/88 (apenso: processo nº 2404/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 37 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1420/88 (apenso: processo nº 2811/88) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e

Extensão Rural do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 072-000037/88;

PROCESSO Nº 1447/88 (apenso: processo nº 2632/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 1485/88 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 1543/88 (apenso: processo nº 2635/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Guará;

PROCESSO Nº 1756/88 (apenso: processo nº 2655/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe 06 do Guará.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0889/88 (apenso: processo nº 1737/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 03 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 18-19.

PROCESSO Nº 1413/88 - Tomada de contas especial realizada pelo Gabinete Civil do Governador do DF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 030-006028/88.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 127.

PROCESSO Nº 1702/88 - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do DF, relativa ao exercício de 1987. Aos autos juntou-se expediente do DETRAN-DF (Ofício nº 487/88-GAB e anexos), dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado expediente e dos documentos que o acompanham, considerar parcialmente cumprida a diligência comunicada através do Ofício GP nº 1646/88; b) reiterar os termos do mencionado Ofício GP nº 1646/88, item I, alínea a, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento.

PROCESSO Nº 2500/88, originário do Ofício nº 224/88-DE-FHDF, pelo qual a Fundação Hospitalar do DF comunicou o desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se o O.E. nº 261/88-DE-FHDF e anexo, através do qual a entidade informa que o bem extraviado foi encontrado, assim como solicita que a Corte torne sem efeito a comunicação anterior.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3109/88 - Sindicância instaurada pela Secretaria de Viação e Obras do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Finanças do DF (O.I. nº 002/89-SEF e anexos), dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência a que se refere o Ofício GP nº 2361/88; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 100, letra b.

PROCESSO Nº 3345/88 - Ofício nº 2834/88-PR, através do qual a Fundação do Serviço Social do DF comunica o desaparecimento de bens, verificado no COMEIA;

PROCESSO Nº 3346/88 - Ofício nº 953/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do DF comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau do Paranoá.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento das comunicações, determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais.

RELATADO PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 0152/89 - Relatório de inspeção especial levada a efeito para apurar a regularidade de atos e fatos relacionados com as Tomadas de Preços de nºs. 365/88 e 366/88, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar do DF, objeto da denúncia de irregularidade formulada pelo Senador MAURÍCIO CORRÊA, através do Ofício nº 274/GMC/88.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, ao tomar conhecimento dos termos da denúncia do Exmo. Senhor Senador MAURÍCIO CORRÊA e dos resultados da inspeção especial, acompanhando em parte a proposta do Relator, decidiu: a) assinar, nos termos dos artigos 71, inciso IX, e 75, da Constituição Federal, em combinação com o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.538/68, o prazo de 10 (dez) dias para que a Fundação Hospitalar dê exato cumprimento à lei, tendo em vista ter ficado caracterizado vício de ilegalidade no procedimento licitatório de que trata a Tomada de Preços nº 365/88, consistente no desrespeito ao disposto no artigo 28, inciso II, letra b, combinado com o artigo 102, inciso III, ambos do Decreto nº 10.996/88; b) determinar à Fundação Hospitalar a imediata adoção de procedimento administrativo adequado para apurar responsabilidades pelos fatos que deram origem ao vício (artigo 78, parágrafo 3º do mesmo Decreto), bem como pela inserção nos Pedidos de Compra de Material de nºs. 1556/88 e 1557/88, da tabela com as siglas TEX e NE, cujos significados eram desconhecidos tanto da CPL como da comissão técnica encarregada de analisar as amostras dos tecidos; c) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fundação Hospitalar informe os resultados das apurações e as sanções aplicadas, se for o caso; d) autorizar à 2a. Inspetoria de Controle Externo a acompanhar o andamento do Mandado de Segurança noticiado nos autos (fls. 146 e 146-v); e) oficiar ao ilustre Senador MAURÍCIO CORRÊA, em aditamento ao que se deliberou na sessão de 23.02.89, em relação ao processo nº 1990/88, sobre os resultados destas apurações, assinalando a constatação do vício de ilegalidade descrito na alínea a, acima, o que ensejou a adoção da providência ali indicada.

Às 18:25 horas, de acordo com o art. 43 do Regimento Interno o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
EDITAL Nº 012/89-IDR
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados no Edital do Respectivo Concurso, das 8h 30min às 11h, no período de 05 a 07.04.89, para tratarem de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer ao IDR, no período acima estabelecido ou que expressar por escrito, a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do concurso.

NOME: Nivia Alves de Araújo, CLASSIFICAÇÃO: 19°, CONCURSO: Datilógrafo
NOME: Isaias José dos Santos Filho, CLASSIFICAÇÃO: 20°, CONCURSO: Datilógrafo.

Brasília, 31 de março de 1989

WANDA DE MELLO
LÔBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CATEGORIAS "B" e "C" — FEDF

EDITAL Nº 013/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 7° da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Categorias "B" Carreira II e "C" Carreira III, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal (TEP/FEDF) para as zonas urbana e rural, nas seguintes áreas/disciplinas:

CATEGORIA "B"

— Práticas de Trabalho — Setor Secundário da Economia — Atividades Industriais

CATEGORIA "C"

— Administração
— Contabilidade e Custos
— Direito e Legislação
— Economia e Mercado
— Processamento de Dados

1. DAS INSCRIÇÕES

— Período: 05 a 07/04/89
Horário: 09h às 11 horas e das 14h30min às 17 horas
Local: IDR — Setor de Garagens Oficiais
Área Especial n° 01

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INGRESSO NO EMPREGO

2. 1 Da inscrição

a) Recolher a taxa de inscrição, no valor de NCz$ 7,00 (sete cruzados novos) para Categoria "B" e de NCz$ 8,50 (oito cruzados novos e cinqüenta centavos) para Categoria "C", em qualquer Agência do Banco de Brasília — BRB, no Distrito Federal, em favor do IDR — conta n° 800391-6.

A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

b) Dirigir-se ao IDR, munido do recibo de pagamento da taxa, autenticado pelo Banco e da Carteira de Identidade para preencher a ficha de inscrição e receber os programas das provas.

2.1.1 No ato da inscrição, o candidato receberá o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, devidamente numerado, contendo o carimbo do IDR e assinatura do funcionário responsável pela inscrição.

A apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, juntamente com a Carteira de Identidade será obrigatória para o ingresso do candidato no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao IDR.

A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do concurso, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação.

2. 2. Da Prova de Títulos

Comprovar mediante a entrega de registro, diploma, certificado ou declaração, expedida por órgão competente que possui curso superior de Licenciatura de Curta duração ou Licenciatura Plena ou equivalente, com habilitação específica na disciplina Artes Industriais, no caso de Professor Categoria "B" e que possui curso superior ao nível de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências da Computação ou equivalente, no caso de Professor Classe "C".

A não apresentação acarretará a eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes da inscrição.

2.3 DA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação, o candidato deverá

a) ter sido classificado no Resultado Final do Concurso;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos a ser comprovada, mediante apresentação de Carteira de Identidade;

c) comprovar habilitação para o exercício do magistério, nos termos do artigo 5° da Lei n° 6.366 de 15/10/76,

d) ser brasileiro ou português desde que comprove estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto nos Decretos n°s 70391/72 e 70436/72;

e) ser considerado "APTO" no Exame Médico de caráter eliminatório e irrecorrível, a ser realizado pelo serviço médico da FEDF. O candidato "INAPTO" não terá sua contratação efetivada;

f) não ser ex-servidor do Quadro ou da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, das Tabelas de Pessoal dos Órgãos relativamente autônomos e autarquias, ou das Tabelas de Empregos Permanentes das fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas do Distrito Federal, de onde tenha sido demitido por justa causa, por falta grave ou prática de crime;

g) comprovar estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação de documentos.

3. DA SELEÇÃO

O concurso compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA I — Prova Escrita Objetiva para todas as áreas /disciplinas
ETAPA II — Prova de Títulos para todas as áreas/disciplinas

3. 1 ETAPA I

A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, constará de duas partes:

Parte I — CONTEÚDO ESPECÍFICO
Parte II — DIDÁTICA

3.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos a cada uma das partes da prova.

3.2 ETAPA II

A Prova de Títulos, referente a Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e de Treinamento, bem como os que comprovem experiência anterior em magistério e aprovação em concurso, terá caráter classificatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. 2. 1 O candidato apresentará, no período a ser estabelecido em Aviso específico, os respectivos títulos, acompanhados de relação contendo a descrição de cada um.

a) A relação mencionada neste subitem será feita em formulário próprio, com cópia carbonada que será fornecida ao candidato como recibo.

b) Somente serão aceitos títulos, em forma de cópias reprográficas, autenticadas em cartório ou mediante apresentação dos originais para serem autenticados no local.

c) Os diplomas e/ou certificados somente serão considerados como títulos se tiverem seus conteúdos específicos relacionados à disciplina em que o candidato se inscreveu ou relacionados à Educação e especificada a carga horária.

d) Se o candidato apresentar vários diplomas e certificados correspondentes à conclusão de diferentes cursos, em níveis diversos e seqüências, somente será considerado o de maior valor, observado o disposto no inciso I do subitem 3.2.3.

e) Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

f) Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo de magistério.

3.2.2 São considerados títulos, além dos adquiridos em face de conclusão de cursos a que tenha freqüentado o candidato, ou referentes à experiência de magistério, comprovada mediante Certidão ou Declaração firmada pelo respectivo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, ou, mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho, desde que conste a data da contratação e da dispensa do professor. Caso não conste a data da dispensa nas anotações da Carteira de Trabalho, o candidato deverá apresentar declaração com requisitos acima exigidos.

3.2.3 Para avaliação dos títulos serão observados os seguintes critérios:

I — Títulos adquiridos até o limite de 100 (cem) pontos:

a) Comprovante de conclusão de Doutorado em áreas relacionadas à Educação — quantidade 01 (um), valor unitário 09 (nove) pontos, valor máximo 09 (nove) pontos.

b) Comprovante de conclusão de Mestrado em áreas relacionadas à Educação — quantidade 01 (um), valor unitário 08 (oito) pontos, valor máximo 08 (oito) pontos.

c) Comprovante de conclusão de Curso de Especialização, relacionado à Educação, com duração mínima de 320 (trezentos e vinte) horas — quantidade 01 (um), valor unitário 08 (oito) pontos, valor máximo 08 (oito) pontos.

d) Diploma de curso superior com Licenciatura Plena, quando não for requisito para inscrição no concurso, quantidade 01 (um), valor unitário 04 (quatro) pontos, valor máximo 04 (quatro) pontos.

e) Diploma de curso superior com Licenciatura Curta, quando não for requisito para inscrição no concurso, quantidade 01 (um), valor unitário 03 (três) pontos, valor máximo 03 (três) pontos.

f) Comprovante de aprovação em Concurso Público, na área de magistério — quantidade até 02 (dois), valor unitário 01 (um) ponto, valor máximo 02 (dois) pontos.

g) Comprovante de ministrante de cursos de Extensão, Atualização, Treinamento ou Encontro, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas efetivamente ministradas—quantidade até 04 (quatro), valor unitário 02 (dois) pontos, valor máximo 08 (oito) pontos.

h) Comprovante de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, relacionado com a Educação, com carga horária mínima de 101 (cento e uma) a 319 (trezentos e dezenove) horas — quantidade até 03 (três), valor unitário 02 (dois) pontos, valor máximo 06 (seis) pontos.

i) Comprovante de participação em Congresso, Simpósio, Curso de Atualização, Treinamento e Encontros relacionados com a Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) a 100 (cem) horas — quantidade até 06 (seis), valor unitário 02 (dois) pontos, valor máximo 12 (doze) pontos.

j) Comprovante de experiência em magistério — quantidade até 20 (vinte) semestres letivos de efetivo exercício, valor unitário 02 (dois) pontos, valor máximo 40 (quarenta) pontos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Para cálculo da média final dos candidatos aprovados, serão atribuídos os seguintes pesos:

PROVA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO — Peso 5 (cinco)

PROVA DE DIDÁTICA — Peso 4 (quatro)

PROVA DE TÍTULOS — Peso 1 (um)

4.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média aritmética ponderada dos pontos obtidos nas etapas correspondentes, na Categoria "B" ou "C".

4.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver o maior número de pontos nas Provas de Conteúdo Específico, de Didática, e de Títulos, tiver vínculo empregatício de magistério com a FEDF, e o mais idoso, persistindo o empate realizar-se-á sorteio entre os que estiverem em igualdade de condições.

5. DO CONHECIMENTO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, DA VISTA DA FOLHA DE CONTAGEM DE PONTO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Após a correção da Prova Escrita Objetiva, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR, um exemplar de cada Prova Objetiva com o respectivo gabarito e as listagens gerais dos candidatos concorrentes, para que se dê conhecimento aos interessados e para fins de interposição de recurso, na forma do disposto no item 6 deste Edital subitem 6.1.

6. DO RECURSO

6.1 Dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da afixação do resultado da Prova Escrita Objetiva o candidato que não concordar com o número de pontos obtidos, poderá apresentar recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação Administrativa — SDCA/IDR, fundamentando de modo preciso, as questões que desejar sejam revistas ou os títulos avaliados incorretamente, sob pena de liminar indeferimento.

6.2 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

6.3 A Banca Examinadora, em razão dos recursos interpostos, poderá realizar as diligências que entender necessárias, inclusive a revisão das questões das provas, podendo modificar o gabarito das respostas dadas, revisão de prova de outros candidatos, ainda que esta providência importe em alteração da classificação.

6.4 Os recursos, regularmente interpostos, serão recebidos no efeito suspensivo.

6.5 Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia-a-dia, sem a exclusão do dia do início ou dia do seu fim.

6.6 A decisão proferida nos recursos apresentados quanto à Prova Escrita Objetiva será afixada no Quadro de Avisos do IDR.

6.7 Não será concedido recurso aos candidatos quanto ao julgamento dos Títulos.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 Os candidatos aprovados, classificados e convocados serão contratados sob o regime da CLT, com a aplicação automática da legislação do FGTS, ou da legislação vigente à época da contratação.

8 DO SALÁRIO BASE E DA JORNADA DE TRABALHO

8. 1 O candidato contratado para Professor ficará sujeito à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, a que corresponde o salário base de NCz$ 272,22 (duzentos e setenta e dois cruzados novos e vinte e dois centavos) para Categoria "B" e de NCz$ 333,38 (trezentos e trinta e três cruzados novos e trinta e oito centavos) para Categoria "C".

8.2 O professor poderá ser convocado a trabalhar horas/aula excedentes, no interesse da Administração, observando-se as normas legais.

9. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS TÍPICAS

9.1 Dos Professores da Categoria "B"

— Atividade de regência de classe de quinta à oitava série do primeiro grau, conforme habilitação específica, sob supervisão de professores classificados na Categoria "C".

— Supervisão técnico-didática de atividades executadas por professores de Categoria "A".

— Atividades concernentes ao relacionamento escola/comunidade.

— Desempenho de atividades de assistência à administração dos estabelecimentos de educação pré-escolar ou de 1° grau.

9.2 Dos Professores da Categoria "C"

— Atividades de regência de classe de quinta à oitava séries do primeiro grau e no segundo grau.

— Supervisão técnico-didática especializada de atividades desenvolvidas por professores das Categorias "A" e "B".

— Desempenho de atividades em grau de maior complexidade relacionada com a escola e a comunidade.

— Atividades de natureza especializada relativas à rotina de procedimentos técnico-pedagógicos e administrativos de escola.

— Atividades de assistência à administração dos estabelecimentos de ensino pré-escolares de 1° e 2° graus.

10. DAS PROVIDÊNCIAS APÓS A CONCLUSÃO DO CONCURSO

Após a conclusão do concurso, o que se dará com a publicação do resultado final, serão adotadas as seguintes providências:

I—uma cópia do Edital de Resultado Final será afixada no Quadro de Avisos do IDR, pelo prazo de até 07 (sete) dias, para eventual consulta por parte dos candidatos.

II — Os títulos apresentados pelos candidatos (subitem 3.2.1) permanecerão à disposição dos mesmos na GRS/NSP pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo serão incinerados.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal (TEP/FEDF), mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado segundo rigorosa ordem de classificação, dentro do prazo de validade do concurso, ficando a concretização dos respectivos atos condicionada ao fiel cumprimento das exigências contidas neste Edital, à observância das disposições legais e regulamentares pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

11.2 A Fundação Educacional do Distrito Federal reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente de acordo com as suas necessidades.

11.3 O aproveitamento dos candidatos será feito nos estritos limites de vagas remanescentes do Concurso de Remoção excluídas, também, as vagas aproveitadas pelos professores já em exercício e que vierem a optar pela duplicação de carga horária.

11.4 Verificado o surgimento de carência de professor e a existência concomitante de vaga definitiva, a convocação dos candidatos habilitados será feita diretamente pela Direção de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos da FEDF.

11.5 Quando da contratação no emprego permanente de professor da TEP/FEDF, o candidato será posicionado na Carreira II — Categoria "B", nível 5 ou Carreira III — Categoria "C", nível 9, ficando sujeito às demais normas do Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da FEDF.

11.6 Os candidatos concursados e que vierem a assinar contrato com a FEDF deverão permanecer na vaga escolhida pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos ininterruptos, após o qual poderão inscrever-se no Concurso de Remoção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Prova Escrita será realizada no dia 23/04/89 das 8h30min às 12h30min, em local a ser oportunamente divulgado, através do Aviso específico no DODF e na Imprensa local.

12.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência. Após a hora fixada para o início das provas, não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização das mesmas.

12.3 Não haverá segunda chamada para as provas, qualquer que seja a razão da ausência do candidato.

12.4 Não será permitida a realização de provas em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares que não sejam os indicados em avisos específicos.

12.5 Será anulada a prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

12.6 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao concurso, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos, utilizar-se de sinais ou quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova, proceder de forma descortês para com auxiliares do concurso e autoridades presentes.

12.7 As questões das provas serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

12.8 Durante a realização das provas, os candidatos não poderão se ausentar do local em que estas se realizam, salvo para a satisfação de necessidades fisiológicas e desde que acompanhados por fiscais de provas. Qualquer outro afastamento, locomoção, ausência, ou retirada do local, por qualquer motivo, implicará o imediato recolhimento da prova, no estado em que a mesma se encontrar, sendo vedado o prosseguimento de sua realização.

12.9 Para preencher a Folha de Resposta o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica preta ou azul e será considerada errada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativa assinalada, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de folha de Resposta, quando por qualquer motivo o candidato rasurá-la.

12.10 Para a Prova de Títulos, somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva.

12.11 Todos e quaisquer Avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.12 Não serão fornecidos documentos comprobatórios de aprovação no concurso, valendo para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.13. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação no DODF, podendo ser prorrogado, uma vez, de acordo com os interesses da Administração, por ato do Diretor-Executivo da FEDF, necessariamente publicado no DODF, por um período de até 2 (dois) anos.

12.14 Decorrido o prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final deste Concurso, no Diário Oficial do Distrito Federal, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, decorrentes da realização do Concurso, poderão ser incinerados.

12.16 A convocação dos candidatos aprovados neste Concurso, será feita através de Aviso na imprensa local, tendo o candidato prazo de 48 horas para se apresentar na DRH/NRS, a partir da data do Aviso, sob pena de ser transferido para o final da lista de classificados.

12.16 O candidato que ao ser convocado não apresentar o seu registro de professor, somente será reconvocado, após a chamada do último classificado, conforme sua opção e mediante apresentação do documento exigido.

12.17 O candidato não poderá inscrever-se em mais de uma Categoria e/ou disciplina, visto que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário, sob pena de ter suas inscrições canceladas.

12.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do IDR, ressalvados os do item 11, que serão da competência exclusiva do Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 30 de março de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

HOMOLOGO ESTE EDITAL. EM 30/03/89

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA
Diretora-Executiva da FEDF

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro WALTER BASNIAKI LINHARES, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 06 de abril de 1989, (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV-146/88
RECORRENTE: Agrolar Comércio e Indústria de Prod. Agrícolas Ltda
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Thoodoro
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa
ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto Galdino Souza

RV-09/89
RECORRENTE: Jarbas Gomes da Silva
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasilia-DF, 31 de março de 1989

LUCIANO SÁ DE MENEZES
Assistente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamos a atenção dos interessados para as licitações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/89 — Aquisição de Manifold, ref. 003940 ou similar e outros perfazendo o total de 121 itens.

DATA DE ABERTURA: 18.04.89 às 8:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/89 — Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em um equipamento para exames radiográficos gerais marca Phillips.

DATA DE ABERTURA: 18.04.89 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/89 — Aquisição de formulário contínuo 280 X 280 mm, 01 via com pauta e outros, perfazendo o total de 11 itens.

DATA DE ABERTURA: 18.04.89 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/89 — Aquisição de eletrodo de PCO2, E-8001 ABL-30, ref. 945.279 ou similar e outros, perfazendo o total de 17 itens.

DATA DE ABERTURA: 18.04.89 às 16:00 horas.

Maiores informações do Edital, estão à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras Sociais, sala 705, no horário comercial.

Brasília, 31 de março de 1989

HELENA MARTINS GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA CLASSE RIO PRETO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE PLANALTINA-DF — VIA LAGO NORTE — DF 250 (DF 006).

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C", "D" ou "E", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 18 de abril de 1989, na Sala de Licitações da CPL., localizada no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O custo do Edital é de NCz$ 30,97 (trinta cruzados novos, e noventa e sete centavos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra, até às 16:00 horas do dia 14 de abril de 1989.

Brasília, 31 de março de 1989

MÁRCIO ANTÔNIO PATELLO SALDANHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89-SLU

Chamamos a atenção dos interessados para a PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS EM REFERÊNCIA, devido alterações na especificação constante do Anexo Único do Edital, para a data a seguir descrita:

- **TOMADA DE PREÇOS Nº:** 005/89-SLU
- **OBJETO:** Aquisição de BALDES PARA COLETA DE LIXO, para uso deste SLU.
- **DATA PREVISTA NO EDITAL:** 05.04.89 — 09:00 h.
- **PRORROGADA PARA:** 18.04.89 - 15:00 h.

Brasília, 31 de março de 1989

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A CEASA/DF

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam avisados os Senhores Acionistas de que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, no SIA/SUL Quadra 07 nº 100, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1988.

Brasília-DF, 27 de março de 1989

RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO
Presidente

(Dias 31 e 03)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Seção de Material do Hospital Docente Assistencial — HDA, leva ao conhecimento dos interessados que até às 09 horas do dia 04 de maio de 1989, na avenida L/2, SGAN-604/5, Unidade III, nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais, relativas à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89, para execução de serviços de Limpeza e Conservação das Unidades I, II, III e IV deste Hospital.

O Edital contendo as condições de licitação, especificação e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima indicado, no horário das 08 às 17 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Brasília-DF, 23 de março de 1989

(Dias 3, 4 e 5)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De Ordem da Presidente da Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Distrito Federal, CD Carmem Vania Dal Moro, convoca todos os seus associados, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no seu Auditório, localizado na SGAS Q. 616, Lote 115, nesta Capital, no dia 13 (treze) de abril de 1989 (quinta-feira), às 19:30 horas em primeira convocação, ou às 20:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia — I — Prestação de Contas do Biênio 1987/1989.

CARMEM VANIA DAL MORO-CD
Presidente

AUGUSTO VIEIRA VISCONDE-CD
Secretário-Geral

(DAR — 23,85)

BRAZÍLIA-IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, Edifício Carioca, Setor Comercial Sul, Salas 501, 511 e 512 os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, Brasília-DF, 30 de março de 1989

ILDEFONSO GADIOLI DOS SANTOS
Diretor Preisidente

(DAR-NCz$ 38,16)
(DIAS 31, 03 e 04)

CAMENA — CIA AGROPECUÁRIA DO MEIO NORTE S/A

CGC/MF 06044010/0001-05 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CAMENA — CIA., AGROPECUÁRIA DO MEIO NORTE S/A., para reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas simultaneamente no dia 02.05.1989 às 16:00 horas em primeira convocação e no dia 08.05.89 às 16:00 horas em segunda convocação, no SIA, Trecho 03, nº 855, 3º andar, em Brasília-DF, contendo a seguinte Ordem do Dia: a) Tomada de contas dos Administradores; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; c) Deliberação sobre a destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos; e d) Deliberação sobre aumento de capital. Outrossim, ficam os Senhores Acionistas avisados de que se encontram à disposição, no endereço supra, os documentos a que se refere o art. 133, incisos I a III, da Lei 6.404/76.

Brasília-DF, 31 de março de 1989

MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho de Administração

(Dias 31, 3 e 4)

MIS — MÉTODO, INFORMÁTICA E SISTEMAS S.A. CGC/MF Nº 00.586.370/0001-52 AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede Social da Empresa na SCLN Q. 206, Bl. A, Pavimento Superior, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404 de 15.12.76, relativo ao exercíco social findo em 31.12.88.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os senhores acionistas, convocados para a Assembléia Geral que se reunirá conjuntamente, Ordinária e Extraordinariamente, no dia 29 de abril de 1989, às 9:00 horas em primeira chamada e às 9:30 horas em segunda chamada, na sede social no SCLN Q. 206, Bloco A, Pavimento Superior, Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: a) EM 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 1— Homologação do aumento do Capital Social autorizado pela 8ª AGE, de 30.04.88 b) EM 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 1— Tomada de contas dos Administradores, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findoem31de dezembro de 1988; 2— Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3— Fixação da remuneração dos Administradores; 4— Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social. b) EM 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 1— Aprovação do Balanço especial em 15.01.89; 2— Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social; 3— Grupamento de ações na proporção de 1.000/1; 4— Alteração do art. 5º do estatuto;

Brasília, 29 de março de 1989

ARTUR MILHOMEM NETO
Presidente

(DAR-104,94)

(DIAS: 31, 03 e 04)

SINDPD-DF SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Distrito Federal — SINDPD-DF convoca os trabalhadores das Empresas DATAMEC, DATAPREV e SERPRO no Distrito Federal a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de abril de 1989, às 18:30 horas em primeira convocação, e 19:30 em segunda convocação com o número de presentes, no Auditório cedido pelo Sindicato dos Professores do DF, SCS Ed. do Professor 1º andar, em frente à Telebrasília, para tratamento das seguintes questões:

a) Instaurar, ou não, a revisão de Acordos Coletivos de Trabalho e autorizar, caso frustadas as negociações diretas e Administrativas o ajuizamento de processo de Dissídio Coletivo. Em caso afirmativo, estabelecer as bases do pedido e conciliação;

b) Delegar, ou não, poderes amplos de negociações à representação deste coletivo interessado, como à Federação Nacional dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares, para firmar acordo e promover o processo de revisão em toda e qualquer instância, seja administrativa ou judicial;

c) Qualquer outro assunto relacionado com revisão de Acordos Coletivos de Trabalho, negociações e atos atinentes.

Brasília, 03 de abril de 1989

ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR
Presidente do SINDPD-DF

(DAR-46,11)